



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVELSUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA**

AIA Nº : 1370.01.0025624/2022-29

DOCUMENTO SEI Nº 75662076

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento (SLA 2330/2022)	1370.01.0025624/2022-29	SUPRAM NOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MARCO ANTÔNIO SENJU		CPF/CNPJ: 183.854.218-31
Endereço: RUA OLEGÁRIO MACIEL Nº 1163		Bairro: CENTRO
Município: ARAGUARI	UF: MG	CEP: 38.440-218
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARCO ANTÔNIO SENJU		CPF/CNPJ: 183.854.218-31
Endereço: FAZENDA CATARINA - LUGAR SOBRADO		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA CATARINA - LUGAR SOBRADO		Área Total (ha): 522,4939 hectares

Registro nº 27.881		Município/UF: PARACATU/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-A65F.EACD.7904.450B.B060.9372.9F23.7881				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un.	
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		27,7853	hectares	
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		3,2806	hectares	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.		0,5061	hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		358,7222	hectares	
		1.487	unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	379,0166	
Infraestrutura		Barragem	11,2776	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	390,2942	Cerrado típico	-	386,5075
		Mata de Galeria	-	3,7867
Total:	390,2942			390,2942
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento		2.940,21	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Elaine de Oliveira Brandão - Gestora Ambiental/MASP 1365146-8 Vistoria em 16/12/2022.				
9. VALIDADE				
SEM VALIDADE		Observações:		

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	302637 m E	8085506 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	302216 m E	8087006 m S
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	302599 m E	8086305 m S
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	SIRGAS 2000	23K	302777 m E	8086307 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 2330/2022. (Documento SEI 75088321)

12. OBSERVAÇÃO

Por ser uma autorização de intervenção ambiental corretiva, o empreendedor foi anteriormente autuado pela intervenção não autorizada por meio do Auto de Infração nº 226259/2023

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 21/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75662076** e o código CRC **5BB9D0E4**.